



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM como adiante se segue:

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e quatro minutos, foi aberta a octogésima primeira sessão de julgamento telepresencial, por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Laerte Neves de Souza e Pedro Inácio da Silva, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Victor Hugo Fonseca Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de férias. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva participou da Sessão para compor o quórum regimental. Havendo quórum regimental o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 78ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 16 e 19/11/2021 e a 79ª Sessão de Julgamento Ordinária e Telepresencial da Segunda Turma do dia 18/11/2021, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3348/2021, do dia 12/11/2021 e publicada no dia 16/11/2021, às fls. 440/447, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **foram julgados os processos do plenário telepresencial, na sequência a seguir: Ordem: 5 Processo: Nº ROT-0000120-72.2021.5.19.0060 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Antonio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, OAB/AL 7028. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do autor. **Ordem: 7 Processo: Nº RORSum-0000155-88.2021.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo agravante/exequente, a advogada Monica de Santana Moraes, OAB/DF 60.473. **Resultado:** por maioria, conhecer parcialmente do agravo de petição do executado (exceto quanto ao tópico de n.º 7 de págs. 21-25 das razões recursais) e dar parcial provimento ao seu mérito para determinar a observância da prescrição das pretensões anteriores a 19.12.2009, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que ainda limitava o valor da cláusula penal ao quantum corrigido da obrigação principal conforme se apurar pela contadoria do juízo executório. Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição adesivo do exequente para determinar que a incidência do auxílio-alimentação nas férias + 1/3 pagas em março de 2020 observe os valores que vinham sendo pagos até aquele mês com base na média duodecimal do período concessivo e deferir a repercussão do auxílio-alimentação nas comissões de cargo pagas mensalmente ao autor a partir de novembro de 2010. **Ordem: 18 Processo: Nº ROT-0000349-31.2020.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Jean Carlos Santos da Silva, OAB/AL 6921. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 02/12/2021 às 9h. **Ordem: 8 Processo: Nº ROT-0000208-24.2020.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

7414. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos interpostos pelas partes e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar parcial provimento ao apelo obreiro para majorar a indenização compensatória por danos morais para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a indenização por danos materiais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observando-se o disposto na súmula 439 do TST. Custas processuais pela reclamada fixadas em R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R\$ 40.000,00. **Ordem: 19 Processo: Nº ROT-0000376-23.2020.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 22 Processo: Nº ROT-0000520-29.2020.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Raquel Bartholo, OAB/DF 54.440. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado, o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577. **Resultado:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negava-lhe provimento; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. O Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 25 Processo: Nº ROT-0001853-73.2014.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Jayme Brown da Maia Pithon, OAB/BA 8406, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/litisconsorte não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 20% sobre o valor da condenação, bem como o pagamento de multa por embargos protelatórios no montante de 10%. De ofício, determinar a observância da decisão do STF de 18.12.2020, no julgamento das ADCs 58 e 59, no sentido de considerar que a atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas mantidas, no valor de R\$ 4.731,46 (quatro mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos). **Ordem: 6 Processo: Nº RORSum-0000148-43.2021.5.19.0059 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** O Advogado Brunno Galvão Sampaio, OAB/AL 9309-B, inscrito para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamado não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, deferir ao reclamado o benefício da justiça gratuita, motivo porque se conhece do recurso por ele interposto. No mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para, reformando a sentença, afastar o reconhecimento da relação de emprego e julgar totalmente improcedente a demanda. Custas invertidas, porém dispensadas. **Ordem: 12 Processo: Nº ROT-0000261-56.2021.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** Ficou assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Dagoberto Pamponet Sampaio Junior, OAB/BA 11899. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 09/12/2021 às 9h. **Ordem: 17 Processo: Nº ROT-0000346-94.2020.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Yves Maia de Albuquerque, OAB/AL 3367, dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos autoral e patronal e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 10 Processo: Nº TutCautAnt-0000249-63.2021.5.19.0000 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e deferir o pedido de tutela provisória cautelar incidental para emprestar efeitos suspensivos ao recurso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ordinário interposto nos autos do processo n.º 0000384-51.2021.5.19.0008, inclusive em relação ao cumprimento da reintegração determinada em sentença, confirmando a decisão proferida no id. e107783. Transitada em julgado e não havendo pendências, archive-se. **Ordem: 14 Processo: Nº ROT-0000284-47.2020.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários patronal e autoral e, no mérito, dar provimento parcial a ambos os recursos para afastar a condenação do reclamante no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais e de honorários periciais, em razão da concessão do benefício da gratuidade de justiça em seu favor, bem como para excluir da condenação do reclamado a parcela do FGTS, reformando-se a sentença de id. 81f9b06 nestes pontos. O pagamento dos honorários periciais ficará a cargo da UNIÃO. Custas mantidas no valor de R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). **Ordem: 23 Processo: Nº ROT-0000870-08.2020.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que lhe dava provimento para condenar a reclamada no pagamento da PLR relativa ao exercício do ano de 2018. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do terceiro interessado. **Ordem: 15 Processo: Nº RORSum-0000295-28.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo do terceiro interessado. Por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso autoral para reformar a sentença e condenar a reclamada EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ao pagamento (I) da diferença do FGTS e da multa de 40% sobre as verbas rescisórias, no importe de R\$ 1.587,48 (mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos); e (II) de honorários advocatícios de sucumbência em favor dos advogados do reclamante em 10% sobre o valor da condenação. E determinar, de ofício, a observância da decisão do STF de 18.12.2020, no julgamento das ADCs 58 e 59, no sentido de considerar que a atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas processuais invertida pela reclamada no valor de R\$ 31,75, calculadas sobre R\$ 1.587,48, valor atribuído à condenação, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que ainda condenava a reclamada no pagamento da PLR relativa ao exercício do ano de 2018. **Ordem: 24 Processo: Nº ROT-0001623-96.2019.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a sustentação oral pela recorrente/litisconsorte. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 1 Processo: Nº RORSum-0000051-80.2020.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a sustentação oral pela recorrente/litisconsorte. O Advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrida/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pela reclamada principal e pela litisconsorte, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 4 Processo: Nº ROT-0000120-15.2020.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário autoral. **Ordem: 9 Processo: Nº**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ROT-0000234-51.2020.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. O Advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário autoral. **Ordem: 13 Processo: Nº ROT-0000268-26.2020.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário autoral. **Ordem: 16 Processo: Nº ROT-0000334-31.2021.5.19.0006 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** A Advogada Valéria Soares Ferro da Silva, OAB/AL 5579, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando-se a sentença: **1)** deferir-lhe o pedido de benefício da justiça gratuita; **2)** declarar a natureza salarial da gratificação de produtividade, incorporando-a definitivamente nos seus vencimentos, para todos os fins legais, inclusive com a inclusão nos contracheques; **3)** afastar a condenação obreira de pagar honorários sucumbenciais ao patrono da ré, e; **4)** condenar a demandada no pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Custas invertidas no valor de R\$ 856,75, calculadas sobre o valor atribuído à causa na exordial. **Ordem: 27 Processo n.º 0000098-67.2021.5.19.0010 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 28 Processo n.º 0000122-53.2020.5.19.0003 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela executada. **Ordem: 29 Processo n.º 0000449-92.2020.5.19.0004 (ED/RORSum) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi encerrada às dez horas e cinquenta e um minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**